



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

DESPACHO

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, sabendo que há necessidade do atendimento de alunos da Rede Municipal de Ensino - portadores de necessidades especiais, durante o período de 01 (um) ano, a contar de 01º de fevereiro de 2024, visto que o objetivo da contratação é contribuir, favorecer e promover a inclusão dos portadores de necessidades especiais, além de oportunizar às crianças o desenvolvimento de suas potencialidades, proporcionando a melhor integração na sociedade e melhorando sua qualidade de vida. Logo, reconheço a necessidade da contratação, acatando pela formalização da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/21, Art. 74, Inciso I, determinando que o processo tenha andamento à sua formalização.

Ibarama, 24 de janeiro de 2024.

VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 002/2024

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.297.570/0001-76, com a finalidade de realizar o atendimento especializado de crianças, jovens e adultos, no valor de **R\$ 14.086,80 (quatorze mil oitenta e seis reais e oitenta centavos)** mensais, totalizando para o período de 01 (um) ano o valor **R\$ 169.041,60 (cento e sessenta e nove mil quarenta e um reais e sessenta centavos)**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibarama, 24 de janeiro de 2024.

VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal